

## RESOLUÇÃO Nº 04/2019 – CEART

**Altera a Resolução nº 08/2016 – CEART, de 26 de outubro de 2016, que “Dispõe sobre o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados do Centro de Artes – CEART da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC”.**

A presidente do Conselho do Centro de Artes – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e observando a lei federal nº 11.788, de 25/09/2008, e o disposto no Processo 14544/2019,

### RESOLVE:

Art. 1º O art. 12 da Resolução nº 08/2016 - CEART passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 12. O Termo de Compromisso deve ser entregue, devidamente assinado pelas partes, na Coordenação de Estágio do Centro, obrigatoriamente, antes de iniciar o estágio.”.*

Art. 2º Os incisos III e IV do art. 15 da Resolução nº 08/2016 - CEART passa a vigorar com a seguinte redação:

*“III - o acadêmico deve solicitar a redução de carga horária de Estágio Curricular Supervisionado por meio de requerimento, com pedido formal, dirigido à chefia do departamento, devidamente protocolado no Departamento de cada curso, até o décimo quinto dia de aula do semestre letivo em que inicia o seu estágio curricular, juntando ao pedido a comprovação de exercício da atividade regular na Educação Básica, na área de formação, através de um dos seguintes documentos:*

- a) preferencialmente Carteira de Trabalho;*
- b) documento oficial emitido pelo órgão governamental, no caso da educação pública;*
- c) documento oficial emitido pelo setor responsável da empresa ou organização, no caso da educação privada.*

*IV - depois de protocolado pelo acadêmico, o pedido será analisado pelo Colegiado Pleno do Departamento de cada curso em até 30 (trinta) dias úteis, sendo que o Departamento informará o resultado da solicitação aos interessados:*

- a) Secretaria de Ensino de Graduação, que fará o registro no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA, e arquivará o processo na pasta acadêmica;*

b) *Docente responsável pela disciplina de estágio;*

c) *Acadêmico solicitante.*”.

Art. 3º O art. 31 da Resolução nº 08/2016 - CEART passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 31. O Termo de Compromisso deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado pelo Plano de Atividades do Estágio, ambos em 3 (três) vias originais, assinadas pelos envolvidos. Estes documentos deverão ser encaminhados pelo acadêmico à Coordenação de Estágio do Curso até 10 (dez) dias antes do início do estágio. A Coordenação de Estágio do Curso devolverá as três vias do Termo e do Plano, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de modo que o acadêmico deverá encaminhar uma via à Coordenação de Estágio do Centro, uma via à Unidade Concedente e a outra ficará em sua posse.”.*

Art. 4º O art. 32 da Resolução nº 08/2016 - CEART passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 32. Depois de concluído o período de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório, o acadêmico deve entregar diretamente à Coordenação de Estágio do Curso, o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, bem como o Relatório Final até 30 (trinta) dias da data do término do estágio.”.*

Art. 5º O art. 33 da Resolução nº 08/2016 - CEART passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 33. O Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório poderá ser validado como Atividade Complementar, desde que o estagiário apresente à Secretaria de Ensino de Graduação os seguintes documentos para avaliação do mesmo:*

*a) Termo de Compromisso e Plano de Atividades assinados pelo estagiário, pela Coordenação de Estágio do Curso e pela Unidade Concedente do estágio;”.*

Art. 6º O art. 34 da Resolução nº 08/2016 - CEART passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 34. A unidade concedente de estágio deve, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, realizar avaliação do estagiário e enviar à Coordenação de Estágio do Curso Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário.”.*

Art. 7º O art. 44 da Resolução nº 08/2016 - CEART passa a vigorar com a seguinte redação:

*“VIII – assinar os Termos de Compromisso de Estágio, bem como seus possíveis Termos Aditivos e/ou Rescisões;*

*IX - orientar e cuidar para que os Termos de Compromisso entre as partes sejam devidamente preenchidos, assinados e entregues da seguinte forma:*

*a) uma cópia para a Coordenação de Estágio do Centro;*

- b) uma cópia para o acadêmico;*
- c) uma cópia para a Unidade Concedente.”.*

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 21 de agosto de 2019.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva**  
Presidente do Conselho do Centro de Artes